



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



**Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Ipiranga-
Paraná
Lei Municipal nº. 2347 de 18 de junho de 2015**

Período 2019 - 2020

Ipiranga- PR, dezembro de 2021



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



Dados de referência do RELATÓRIO

Tipo de relatório: () de Monitoramento (X) de Avaliação

Período analisado: 01 de outubro de 2019 a 30 de dezembro 2020.

COMISSÃO COORDENADORA: (Portaria nº. 284/2021)

Nilton Gasparelo – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Geovana Clazura Guerlinger – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rosália Gavronski dos Santos – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Adelina Inês Cavagnari – Conselho Municipal de Educação

Jane Modesto Kusdra – Conselho Municipal de Educação

Renato Jorge Eleutério – Conselho Municipal de Educação e Cultura

Luciano Valim Felipe – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EQUIPE TÉCNICA DO PME: (Portaria no. 284/2021)

Licia Mara Ladeira Afonso – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Marcia Tramontin Almeida – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Marieli Santos – Secretaria Municipal de Educação

Rosane Aparecida Panzarini – Secretaria Municipal de Educação e Cultura



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
1- ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:.....	6
2- AVALIAÇÃO DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO 30/09/2019 a 30/12/2020.	5
I - Meta sobre Educação Infantil.....	5
II - Meta sobre Ensino Fundamental.....	6
III - Meta sobre Ensino Médio.....	9
IV - Meta sobre Educação Especial/Inclusiva.....	11
V - Meta sobre Alfabetização.....	13
VI - Meta sobre Educação Integral.....	16
VII - Meta sobre Aprendizado Adequado na Idade Certa.....	18
VIII - Meta sobre a Escolaridade Média.....	20
IX - Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos.....	22
X - Meta sobre EJA Integrada à Educação Profissional.....	23
XI - Meta sobre Educação Profissional.....	24
XII - Meta sobre a Educação Superior.....	27
XIII - Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior.....	29
XIV - Meta sobre Pós-Graduação.....	30
XV - Meta sobre a Formação de Professores.....	33
XVI - Meta sobre a Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores.....	36
XVII - Meta sobre a Valorização do Professor.....	37
XVIII - Meta sobre o Plano de Carreira Docente.....	39
XIX - Meta sobre a Gestão Democrática.....	44
XX - Meta sobre o Financiamento da Educação.....	49
3- CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES:.....	54
4- Anexos.....	58



APRESENTAÇÃO

A avaliação do Plano Municipal de Educação de Ipiranga-Paraná, aprovado através de Lei Municipal nº 2347 de 18 de junho de 2015, alterada pelo projeto de Lei Nº 2581 de 11 de dezembro de 2018, foi coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Ipiranga e pelos membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica do PME, nomeados pela Portaria nº. 284 de 18 maio de 2021, formadas por representantes da Sociedade Civil, técnicos da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Fazenda e membros do Conselho Municipal de Educação.

A Comissão Coordenadora e o Conselho Municipal de Educação durante período de setembro 2019 a junho 2021, elaborou o Relatório de Avaliação, no qual observamos os procedimentos contidos no “Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação” - (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/PNE_PME_caderno_de_orientacoes_final.PDF) e tutoriais para elaboração do Relatório de Avaliação ou Monitoramento dos Planos Municipais de Educação do Paraná apresentado pelo Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios.

Desta forma, obteve-se dados inerentes aos processos educacionais em todo o município de Ipiranga, foi possível realizar uma análise criteriosa da situação da educação, fundamentada nas discussões, deliberações, nos documentos produzidos a partir dos principais indicadores educacionais, demográficos e sócios econômico do município.

O presente relatório apresenta a relação das 20 Metas do Plano Municipal de Educação, os indicadores de cada meta para o período, bem como a descrição das estratégias, o prazo e a previsão orçamentária para cada estratégia e informações relevantes sobre a execução das mesmas.

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação são as instâncias responsáveis pelo monitoramento contínuo e periódico das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME, objetivando o cumprimento do mesmo. Todas as informações tecem o acompanhamento da evolução do Plano Municipal de Educação durante o período de 30/09/2019 a 30/12/2020.

Assim, para apresentação à sociedade do monitoramento das metas optamos por apresentar através de Audiência Pública, a fim de ampliar o debate sobre as metas e estratégias, coletar contribuições e fazer ajustes posteriores no texto do Plano.



1- ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:

Apresentamos a seguir o relatório com o monitoramento anual das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação - PME instituído pela Lei nº 2347, de junho de 2015, referente ao período de outubro de 2019 a dezembro de 2020, produzido pela Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria nº 284 de 18 de maio de 2021, conforme anexo I.

Para desenvolvimento dos trabalhos, inicialmente foram realizadas reuniões para orientações e distribuição das metas a serem avaliados entre os integrantes da Comissão e Equipe Técnica. Na medida do possível procurou-se manter na avaliação de cada eixo as mesmas pessoas que participaram das discussões desses temas durante a elaboração do PME, bem como durante as demais avaliações já realizadas.

Para divulgação dos resultados aos profissionais da educação, comunidade escolar e outras pessoas interessadas no acompanhamento da execução do PME, a Comissão optou pela forma de apresentação que segue, utilizando o quadro de análise das estratégias conforme indicação do MEC para descrição deste relatório anual.

Foi feita uma releitura e a análise seguindo a ordem cronológica das metas e estratégias, para cada meta analisada. Cada reunião culminou com o registro de atas relatando os trabalhos realizados e contendo assinatura das pessoas envolvidas no processo. Logo após, foram elaboradas as notas técnicas com intuito de registrar a análise de cada uma das 237 estratégias contidas no PME e promover mudanças no texto das metas e estratégias quando necessário.

Em caso de dúvidas ou falta de dados para avaliação das metas e estratégias, a Secretaria Municipal de Educação direcionou os trabalhos através de e-mails, ofícios, telefonemas e/ou buscou in loco as informações necessárias.

Para facilitar o acompanhamento da evolução das metas, foi criado o Banco de Dados através formulários, relatórios da Estatística do Resultado Final enviados pelas instituições de ensino públicas e particulares do município. Também foram utilizados dados do Censo populacional – 2010, Caderno de Subsídios elaborado e disponibilizado pelo IPARDES e SEED de 2021 e QEdu.org.br -. Dados do IDEB/INEP-2020.

Durante o Monitoramento ficou evidenciado a dificuldade na obtenção dos resultados mais próximos da realidade municipal, visto que os dados oficiais da população são do Censo Demográfico



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



2010 – IBGE. Através desta justificamos que não existe dados público municipal e anual suficientes ou divulgados para o cálculo dos indicadores propostos.

Para realizar o processo de monitoramento e avaliação do PME organizou-se uma agenda de Trabalho a fim de gerir os trabalhos da mesa coordenadora, bem como pautar os caminhos dados pela educação municipal no âmbito das metas e estratégias propostas. As equipes citadas acima foram convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, como mostra cronograma na agenda de monitoramento 2020, em anexo II.

O Monitoramento e Avaliação do PME de Ipiranga-Pr foi submetido a análise do Conselho Municipal de Educação- CME e, após a síntese das contribuições deste colegiado, o documento foi organizado para ser apresentado à sociedade por intermédio de Audiência Pública, a fim de ampliar o debate sobre as metas e estratégias, coletar contribuições e fazer ajustes posteriores no texto do Plano.



**2- AVALIAÇÃO DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBSERVADAS NO PERÍODO 30/09/2019 a 30/12/2020.**

I - Meta sobre Educação Infantil

Meta 01: Universalizar o atendimento escolar de 4 e 5 anos até 2016 e ampliar a oferta de Educação Infantil de modo a atender até 2022 a 50% da população de 0 a 3 anos.

Indicador Nº 1. A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 e 5 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA/ CRECHE		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL PARANÁ	73,5 %	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2020) IPARDES
	DADO MUNICIPAL	90,2 %	Censo Escolar Educação Básica – 2020-INEP

Indicador Nº 1. B	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 0 e 3 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA/ CRECHE	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



50%	DADO OFICIAL PARANÁ	14,2 %	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2020) IPARDES
	DADO MUNICIPAL	20,1 %	Censo Escolar Educação Básica 2020-INEP

O Plano Municipal de Educação na Meta da Educação Infantil traz em seu diagnóstico a análise das 13(treze) estratégias correlatas, que dizem respeito ao atendimento dos educandos de 0 a 5 anos, onde foram 10 (oito) atingidas, sendo 2(uma) andamento e 1 (uma) não atingida.

Os dados oficiais analisados e apresentados referem-se ao ano de 2020, com base Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses IPARDES- (revisão 2019) e Censo Escolar Educação Básica 2020-INEP

No indicador 1 A o município de Ipiranga, de acordo com as informações obtidas pelos IPARDES está atendendo 73,5 das crianças de 4 e 5 anos, e de acordo com Censo Escolar Educação Básica 2020, este percentual é de 90,2%, visto que desde 2016 a escolarização das crianças da faixa etária é obrigatória, é disponibilizado vagas em todas as escolas Educação Infantil do Município, não havendo lista de espera. Portanto, em relação as crianças de 4 e 5 anos, todas as famílias que tem procurado este atendimento junto a Secretaria Municipal de Educação ou Unidades Escolares tem a matrícula de seus filhos efetivadas.

Com relação à população de crianças de 0 a 3 anos que frequenta em creche, o dado oficial Paranaense - IPARDES aponta para de 14,2% comparada a 20,1% do dado municipal do Censo Escolar Educação Básica 2020. Constatamos ainda que, de 2019 para 2020 houve uma ampliação de 4 % no atendimento às crianças da Educação Infantil de 0 a 3 anos apesar de tudo, não foi suficiente a para atender a demanda reprimida. Para tanto, estão sendo realizadas ações e estratégias, as quais continuarão nos próximos anos, visando o cumprimento total da meta em questão, ou seja, atender 50% da população desta faixa etária até o ano de 2025.

II - Meta sobre Ensino Fundamental

Meta 02: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Indicador Nº 2. A		PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS QUE FREQUENTA OU QUE JÁ CONCLUIU O ENSINO FUNDAMENTAL (TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO LÍQUIDA AJUSTADA)	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
DADO OFICIAL PARANÁ	DADO OFICIAL PARANÁ	91,2 %	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2020) IPARDES
DADO MUNICIPAL	DADO MUNICIPAL	80,2 %	Censo Escolar Educação Básica 2020-INEP

Indicador Nº 2. B	PERCENTUAL DE PESSOAS DE 16 ANOS COM PELO MENOS O ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO.
--------------------------	--



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
95%	DADO OFICIAL PARANÁ	---	INVIÁVEL SEM DADOS PÚBLICO MUNICIPAL E ANUAL
	DADO MUNICIPAL	---	INVIÁVEL SEM DADOS PÚBLICO MUNICIPAL E ANUAL

Ao analisarmos os indicadores desta meta constata-se que no indicador 2 A houve uma queda significativa no percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola, tendo em vista que o percentual de matrícula em 2019 era 91,2% passando para 80,2% em 2020, uma diferença que representa 11% no número de matrículas. Desta forma, o município tem que enfrentar o grande desafio e concentrar esforços no sentido de garantir a oferta, o acesso, a permanência e a conclusão dos estudantes mais vulneráveis, de forma que, do ponto de vista da equidade, são os que mais precisam da escola, para que esta população conclua esta etapa na idade recomendada até o último ano de vigência desse PME.

Outro ponto em destaque nesta meta é o indicador 2B que ressalta a garantia de 95% dos estudantes concluíam na idade recomendada até último ano do PME, porém, há uma grande dificuldade na coleta de dados dessa população de 16 anos, com pelo menos o ensino fundamental concluído, o que dificultou o comparativo entre 2019 e 2020. Não há dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com Ensino Fundamental concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

A inexistência de dados mais atualizados impede uma reflexão mais aprofundada em relação a esse indicador, no entanto, é importante destacar que os micros indicadores de reprovação, abandono e, principalmente, a distorção série-idade no Ensino Fundamental, são de crucial importância para determinar que tal fluxo possa ser alcançado até 2025, no percentual de 95% pretendido. Em 2020, o percentual de alunos com distorção série-idade no ensino fundamental ficou em 5,7%, o qual se não for trabalhado, certamente dificultará que a meta possa ser alcançada. Portanto, nesta Meta 2 referente ao Ensino Fundamental, os indicadores não foram alcançados e ela não foi concluída, mas das 37 estratégias



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



elaboradas para auxiliar a execução da meta, 22 realizadas, 10 em andamento e somente 5 não foram iniciadas até presente momento.

III - Meta sobre Ensino Médio

Meta 03: Colaborar com o Estado para a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Indicador Nº 3.A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA OU JÁ CONCLUIU A EDUCAÇÃO BÁSICA		
	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
100%	DADO OFICIAL PARANÁ	80,7 %	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2019) IPARDES
	DADO MUNICIPAL	77,0 %	Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Censo Escolar Educação Básica – 2020 - INEP

Indicador Nº 3. B	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS QUE FREQUENTA O ENSINO MÉDIO OU POSSUI EDUCAÇÃO BÁSICA COMPLETA		
	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
85%	DADO OFICIAL PARANÁ	53,1 %	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2020) IPARDES



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	DADO MUNICIPAL	50,5 %	Censo Escolar Educação Básica – 2020 - INEP

Baseados na Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2019) IPARDES o município conta com 80,7 % como percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a Educação Básica e 53,1% que frequenta o ensino médio ou possui Educação Básica.

O município não conseguiu cumprir o indicador 3A que prevê 100% da população de 15 a 17 anos frequentando o ensino médio até 2.025. Atualmente o índice alcançado é de 77% dos concluintes da Educação Básica de acordo com os dados do Censo Escolar Educação Básica – 2020 – INEP apresentando uma diferença 3,7% percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica.

O indicador 3B mostra que o município não alcançou o índice projetado para o período, necessitando elevar a taxa líquida de matrícula no ensino fundamental em mais 35,5% para alcançar a meta prevista do período de 85% até 2025.

Cabe destacar que não há como afirmar categoricamente se a demanda da população dos 15 aos 17 anos está universalizada (Indicador 3A), porém, há plenas condições para que alunos nessa idade tenham acesso a este nível de formação, tanto em escola local quanto regional, bem como lhes é oferecido transporte escolar municipal gratuito.

A meta 3, dependerá do esforço coletivo para que os micros indicadores de distorção no ensino médio possam ser reduzidos, caso contrário será muito difícil atingi-lo. Até mesmo porque, a distorção série-idade no ensino médio ficou em 1,15% e evasão escolar 16,29% em 2020, conforme Censo Escolar de Educação Básica - 2020 -INEP.

A situação educacional dos adolescentes de 15 a 17 anos revela uma realidade ainda desafiadora para o município de Ipiranga, pois há um grande número de alunos que não frequentam o ano escolar adequado. O enfrentamento à distorção idade-série e à evasão escolar é essencial para que haja avanço na pauta por um ensino médio mais qualificado, em consonância com as demandas dos adolescentes e ao seu desenvolvimento integral, um esforço que, certamente, chama à responsabilidade das diversas esferas da sociedade.

Quanto à oferta do Ensino Médio diurno e noturno juntamente com a Superintendência Regional de Ensino e Secretaria Estadual de Educação, observando a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos, foi



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



constatado que todas as instituições de Ensino da Rede Estadual e Privada do Município ofertam a modalidade Ensino Médio.

A competência de atendimento deste nível de ensino é do Estado, conforme prevê Artigo 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os estados incumbir-se-ão de: VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei; dessa forma, não há investimentos aplicados nem previstos nas estratégias pelo município em relação a essas estratégias.

Das 12 estratégias previstas na meta 3 se encontram em 2 (duas) andamento, 7 (sete) estão sendo realizadas e 3(três) não iniciadas.

IV - Meta sobre Educação Especial/Inclusiva

Meta 04: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Indicador Nº 4. A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 A 17 ANOS COM DEFICIÊNCIA QUE FREQUENTA A ESCOLA		
META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR		
100%	DADO OFICIAL	---	Inviável sem dados público municipal e anual
	DADO MUNICIPAL	---	Inviável sem dados público municipal e anual



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



--	--	--	--

Indicador N° 4. B	PERCENTUAL DE ALUNOS DE 4 A 17 ANOS DE IDADE COM DEFICIÊNCIA, TGD E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO QUE ESTUDAM EM CLASSES COMUNS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL PARANÁ	22,5 %	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2020) IPARDES	
	DADO MUNICIPAL	39,5 %	Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Censo Escolar Educação Básica 2020	

Visto que os dados oferecidos pelo IPARDES 2020 são insuficientes e que o IBGE não mensura este índice, não há dados oficiais para avaliar a execução e cumprimento da meta para esta faixa etária específica. Das 25 estratégias previstas nesta meta se encontram 8 em andamento, 15 estão sendo realizadas e 2 não iniciadas.

O município Ipiranga vem fazendo esforço para garantir os direitos de crianças e adolescentes com necessidades educativas especiais de frequentar a sala de aula comum e, quando necessário, receber atendimento educacional especializado no contraturno com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino. Aos alunos que por opção dos pais não frequentam o ensino regular o ensino é ofertado na Escola Estadual Zilda Arns na modalidade Especial.

De acordo com censo escolar do ano letivo de 2020, os estudantes da Educação Básica são contabilizados adequadamente, garantidos em matrículas em programas na Educação Especial, oferecidas na Rede Regular de ensino, sendo: 204 alunos matriculados em programa de Sala de Recursos Multifuncional Tipo I, Sala de Recursos Multifuncional tipo II DV sendo: 05 na Rede Municipal e 05 Rede Estadual e 12 em Classe Especial.

Conforme censo escolar há 113 alunos matriculados em educação básica, ensino fundamental e em entidade filantrópica sem fins lucrativos, conveniadas com o poder Público estadual e municipal,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



apenas uma Escola Estadual não oferece nenhum Programa de Educação Especial sendo: Escola Estadual Luiz de Jesus Correia na Zona Rural.

V - Meta sobre Alfabetização

Meta 05: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Indicador Nº 5. A		PROFICIÊNCIA DOS ALUNOS DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM LEITURA				
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em leitura na ANA				FONTE DO INDICADOR
	2016	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização – INEP
	ESTADO	9,9%	34,8%	40,3%	14,9%	
	MUNICÍPIO	8,9 %	39,1%	42,9%	9,9%	

Indicador Nº 5. B		PROFICIÊNCIA DOS ALUNOS DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCRITA				
-------------------	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



META PREVISTA PARA O PERÍODO		Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em escrita na ANA					FONTE DO INDICADOR
2016		NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4	NIVEL 5	Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização – INEP
ESTADO		4,1%	9,5%	0,6%	74,1%	11,4%	
MUNICÍPIO		3,2 %	3,5%	0,0%	81,2%	11,7%	

Indicador Nº 5. C		PROFICIÊNCIA DOS ALUNOS DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM MATEMÁTICA					
META PREVISTA PARA O PERÍODO		Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em matemática na ANA					FONTE DO INDICADOR
2016		NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4	Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização – INEP	
ESTADO		11,1%	33,2%	22,2%	33,3%		
MUNICÍPIO		9,0 %	29,4%	29,0%	32,5%		

No indicador 5A verificamos que em leitura temos alunos no nível 1,2,3 e 4, onde no nível 1 temos 8,9%, no nível 2 temos 39,2%, no nível 3 temos 42,9% e no nível 4 temos 9,4% de alunos, lembrando que quanto maior for o nível é o aprendizado dos alunos, sendo assim, 42,9% de nossos alunos estão no nível 3 e isto é bom, porém, devemos continuar concentrando esforços para que cheguem em níveis mais elevados de leitura. Já na escrita representado no indicador 5 B temos 3,3% no nível 1 e 3,9% nível 2 e 81,2,% dos alunos no nível 4 e 11,6% nível 5. Por último, temos o indicador 5C referente aos



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



níveis de proficiência em matemática nossos maiores percentuais foram 37,86% de nossos alunos no nível 2 e 3 e 29,3% no nível 4 32,4%. Contudo, o que dificultou chegar a uma meta prevista é que em 2016 foi nossa última avaliação ANA (Avaliação Nacional de Alfabetização) e foi extinta.

É importante esclarecer que em 2017 fomos orientados a utilizar os indicadores desta meta como no Relatório do 1º ciclo de 2016-INEP, onde os indicadores apresentavam os estudantes com proficiência insuficientes em leitura (5 A); em Escrita (5 B) e em Matemática (5 C). Já no Relatório 2º Ciclo 2018 INEP os indicadores se modificaram, passando para Distribuição percentual dos estudantes nos níveis de proficiência em Leitura (5 A), em Escrita (5 B) e em Matemática (5 C). Diante disso, não foi possível a comparação nos anos 2018 e 2019 através de apresentação em gráfico, também porque a avaliação ANA foi extinta em 2017.

Para melhorar índice da proficiência dos estudantes da rede municipal em 2019 e 2020 houve adesão do município ao Programa Mais Alfabetização com objetivo de garantir apoio adicional, com a presença do Assistente de Alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de 5 horas, além disso, tem por finalidade a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/série, mediante intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio ao fornecimento do Programa.

Foram oferecidas outras ações de formação com os professores, além de avaliações diagnósticas com o intuito de colaborar com as unidades escolares na promoção da alfabetização dos alunos dos anos iniciais até o 2º ano do ensino fundamental. Dos profissionais que atuam no ciclo de alfabetização, todos participam da formação continuada do Programa Mais Alfabetização e do Método Desafios do Aprender, implantado pela SMEC em 2017, com o propósito de apoiar os professores que atuam no ciclo de alfabetização.

Com o objetivo de ter todos os alunos até 8 (oito) anos sabendo ler e escrever no fim do 2º ano, acompanhado de uma avaliação externa própria da rede, como base para decidir políticas públicas de gestores e professores e atendimento pedagógicos e administrativos da escola, a Secretaria Municipal de Educação implantou essa proposta de alfabetização nomeada “DESAFIOS DO APRENDER” baseada no Método Fônico e no Método Sodrê de alfabetização; vinculados a Proposta do Pacto de Alfabetização. A ideia é levar a criança a vivenciar a leitura e a escrita com atividades interessantes e prazerosas para que a aprendizagem aconteça de maneira ativa, o estudante através da estimulação adequada do professor terá a oportunidade de aprender.

A Rede Municipal de Ensino já participa anualmente dos instrumentos de avaliação em âmbito nacional (PROVA BRASIL) E âmbito estadual (PROVA PARANÁ E PROVA PARANÁ MAIS e PROVA FLUÊNCIA). No âmbito municipal são realizados diagnósticos trimestrais nos primeiros anos a fim de aferir a alfabetização das crianças com objetivo de realizar e implementar medidas pedagógicas adequadas para sanar as dificuldades ou defasagem das crianças.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



É interessante mencionar no ano letivo de 2020, a Secretaria Municipal de Educação aderiu a ferramenta do Google Classroom disponibilizado pelo governo do Estado para ser utilizado durante o período de pandemia causado pela Covid-19, a fim de manter uma rotina básica de atividades escolares e auxiliar a equipe pedagógica, os professores e os alunos das escolas municipais. Bem como estabelecer diretrizes para a avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento dos períodos das atividades pedagógicas presenciais e não presenciais neste período.

Das 19 estratégias previstas nesta meta se encontram em andamento 5, 13 estão sendo realizadas e 1 não iniciada, estas estratégias possuem previsão financeira detalhada no PPA Lei nº 2502 de 19/10/2017, LDO LEI nº 2632 de 25/09/2019, LOA LEI nº 2637 de 14/11/2019 e Plano de Ações Articuladas (PAR).

VI - Meta sobre Educação Integral

Meta 06: Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Indicador Nº 6.A	PERCENTUAL DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA QUE PERTENCEM AO PÚBLICO ALVO DA ETI E QUE ESTÃO EM JORNADA DE TEMPO INTEGRAL			
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
25%	DADO OFICIAL PARANÁ	4,4%	INEP/ Censo Escolar da Educação Básica – 2020	
	DADO MUNICIPAL	10,2 %	Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Censo Escolar Educação Básica - 2020	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Indicador Nº 6. B	PERCENTUAL DE ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE POSSUEM, PELO MENOS, 25% DOS ALUNOS DO PÚBLICO ALVO DA ETI EM JORNADA DE TEMPO INTEGRAL.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50 %	DADO OFICIAL PARANÁ	14,3%	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2020) IPARDES
	DADO MUNICIPAL	40%	Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Censo Escolar Educação Básica - 2020

Segundo dados do Inep, a meta prevista nesta Modalidade de Educação dentro do Plano Municipal de Ipiranga era de 25% a ser atingido até o ano de 2025. Neste período segundo os dados oficiais do INEP, Ipiranga alcançou um patamar 4,4 %, porém dados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ipiranga atingiu a meta de 10,2% o atendimento em Educação Integral.

Com relação ao percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo sete horas dias em atividades escolares a meta prevista para Ipiranga era de 50% segundo os dados do INEP/ Censo Escolar da Educação Básica – 2020 chegamos ao patamar de 14,3 %. Já os dados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura alcançamos 40%.

Conforme relato do setor pedagógico da SMEC, no ano de 2020 não foi ofertado o Programa de Atividades Curriculares Complementares em Contra Turno Escolar, pois as aulas presenciais foram suspensas a partir do dia 20 de março do mesmo ano.

A ampliação da oferta de Educação em Tempo Integral de forma gradativa, conforme prevê a Meta, dependerá diretamente das condições do município em ampliar a infraestrutura de suas escolas, contando para isso com o regime de colaboração da União e/ou Estado.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



A maior dificuldade encontrada neste percurso de implantação é com relação a infraestrutura das escolas que não possui espaço adequado para garantir a quantidade de educandos nas Unidades Escolares bem como os recursos humanos e financeiros. Conclui-se que o município de Ipiranga, não está cumprindo a meta no que diz respeito a Educação em Tempo Integral.

Das 20 estratégias previstas nesta meta da Educação Integral, encontram-se em andamento 08, estão sendo realizadas 4 e não iniciadas 8.

VII - Meta sobre Aprendizado Adequado na Idade Certa

Meta 07: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

Indicador Nº 7. A	IDEB DOS ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
5,8	DADO OFICIAL	6,3	INEP - 2019
	DADO MUNICIPAL	6,3	INEP - 2019

Indicador Nº 7. B	IDEB DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
--------------------------	---	--	--



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
5,1	DADO OFICIAL	5,1	INEP - 2019
	DADO MUNICIPAL	5,1	INEP - 2019

Indicador Nº 7. C	IDEB DO ENSINO MÉDIO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
4,3	DADO OFICIAL	4,6	INEP - 2019
	DADO MUNICIPAL	4,6	INEP - 2019

Das 32 estratégias contidas nesta meta, 14 estão sendo realizadas, 12 em andamento e 6 não iniciadas no que tange aos resultados aferidos por meio das avaliações externas do Saeb/Inep, configuram que o município promove uma qualidade da Educação Básica, e vem apresentando ótimos resultados nos Anos Iniciais, tendo superado a meta de 2019 em 0,5 décimos, com Ideb de 6,3. Nos Anos Finais, de incumbência da Rede Estadual, a meta ficou 5,1 e no Ensino Médio o resultado ficou em 4,6, ou seja, 0,3 décimos acima da meta prevista.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Considerando os resultados do município nas avaliações externas, fica confirmado que o desempenho em 2019 em todos os níveis de escolaridade, ficou acima das metas previstas para o município de Ipiranga, o que reforça o empenho e a qualidade da educação oferecida à sociedade Ipiranguense até então, porém, requer constantes avanços e melhorias para garantir que as metas futuras sejam efetivamente alcançadas e até mesmo superadas.

VIII - Meta sobre a Escolaridade Média

Meta 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Indicador Nº 8. A	ESCOLARIDADE MÉDIA, EM ANOS DE ESTUDO, DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS DE IDADE		
	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
25%	DADO OFICIAL	----	NÃO MENSURÁVEL
	DADO MUNICIPAL	----	NÃO MENSURÁVEL

Indicador nº 8. B	ESCOLARIDADE MÉDIA, EM ANOS DE ESTUDO, DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS DE IDADE, RESIDENTE NA ÁREA RURAL	
	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



25%	DADO OFICIAL	----	NÃO MENSURÁVEL
	DADO MUNICIPAL	----	NÃO MENSURÁVEL

Indicador Nº 8. C	ESCOLARIDADE MÉDIA, EM ANOS DE ESTUDO, DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS DE IDADE PERTENCENTE AOS 25% MAIS POBRES (RENDA DOMICILIAR PER CAPITA)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
25%	DADO OFICIAL	----	NÃO MENSURÁVEL
	DADO MUNICIPAL	----	NÃO MENSURÁVEL

Indicador Nº 8. D	RAZÃO PERCENTUAL ENTRE A ESCOLARIDADE MÉDIA DE NEGROS E NÃO NEGROS NA FAIXA ETÁRIA DE 18 A 29 ANOS DE IDADE		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
25%	DADO OFICIAL	----	NÃO MENSURÁVEL
	DADO MUNICIPAL	----	NÃO MENSURÁVEL

Em relação aos indicadores da Meta (8A, 8B, 8C e 8D), não há dados oficiais que permitam avaliar melhor a escolaridade média da população na faixa etária considerada, nem tampouco, em relação à diversidade (população do campo, mais pobres e negros). Se torna inviável por não ter uma fonte atualizada desta população, será necessário um novo Censo do IBGE.

No entanto no que se refere a faixa etária de 18 a 29 anos, para as populações do campo, para os 25% mais pobres e para a população negra, o município oferta transporte escolar intermunicipal gratuito para as cidades de Ponta-Grossa e Palmeira, aos interessados em continuar seus estudos no Ensino Superior e Técnico de Nível Médio.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



A SMEC incentiva e divulga a participação no ENCCEJA, disponibilizando transporte para a realização das Avaliações. Das 6 estratégias previstas nesta meta se encontram em andamento 3 e 1 realizada e 2 não iniciadas.

IX - Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

Meta 09: Cooperar com o Estado para que aconteça a oferta das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

Indicador Nº 9. A	TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
95%	DADO OFICIAL	56,3%	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2019) IPARDES
	DADO MUNICIPAL		NÃO MENSURÁVEL

Indicador nº 9. B	TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



50%	DADO OFICIAL	43,6%	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2019) IPARDES
	DADO MUNICIPAL		NÃO MENSURÁVEL

Na estratégia 9.1, a através da Instrução de Matrícula que estabelece normas que disciplinam a Chamada Pública, Matrículas e as Rematrículas na Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal polo autorizada para Educação de Jovens e Adultos - EJA fase I. Sendo divulgada através dos meios de comunicação local (rádio, informativo, cartazes e Igrejas) e mídias. Portanto a Estratégia está parcialmente atingida, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém a oferta de alfabetização na rede municipal através da modalidade EJA fase 1 semestralmente, em escola polo - E.M. Prof Anita Taborda Puglia.

Diante dos indicadores 9A e 9B referente ao percentual da taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade, alusivo à estratégia 9.2, o município até o presente momento não foi possível constatar se houve evolução da meta, diante da dificuldade para encontrar indicadores/fonte oficial municipal para fazer o comparativo, a fim de identificar os jovens e adultos analfabetos ou com ensino fundamental e médio incompletos que não procuraram uma das unidades escolares para se matricular. E a estratégia 9.3 no período de 2019 e 2020 não há articulação para esta estratégia. Assim, das 3 estratégias previstas nesta meta se encontra 1 realizada parcialmente e 2 não iniciada.

X - Meta sobre EJA Integrada à Educação Profissional

Meta 10: Estimular a ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, fiscalizando a qualidade da oferta.

Indicador N°10. A	PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO
-------------------	--



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	DADO MUNICIPAL	
25%	DADO OFICIAL	----	NÃO MENSURÁVEL
	DADO MUNICIPAL	----	NÃO MENSURÁVEL

Em relação aos indicadores da meta 10, é possível observar que há necessidade de colaboração entre os entes federados para que as estratégias sejam executadas e os índices previstos tenham progressão até atingir o percentual de 25%. O município de Ipiranga-PR, desde a aprovação do atual Plano não possui nenhum registro oficial de matrículas de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional. Esta integração possibilitaria um maior retorno de alunos à escola, uma vez que poderiam se profissionalizar e alfabetizar.

Em relação à oferta de 25% das matrículas da Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio Integrada à Educação Profissional, segundo dados de 2020, o município não contava com nenhuma matrícula.

A educação profissional é de fundamental importância para a preparação dos matriculados na modalidade jovens e adultos, criando a real possibilidade de alcançá-los em melhores postos no mercado de trabalho.

No município de Ipiranga temos implantado a EJA Fase I e II (Educação de Jovens e Adultos), a Escola Zilda Arns na Modalidade Especial não é vinculada com a educação profissional integrada à EJA. Sabemos da importância desta modalidade de ensino para os alunos, pois tem como objetivo qualificar o aprendizado dos alunos, para poderem ter condições plenas de angariarem um lugar no mercado de trabalho atual

XI - Meta sobre Educação Profissional



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Meta 11: Colaborar com o Estado para a triplicação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, buscando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Indicador Nº 11. A	NÚMERO ABSOLUTO DE MATRÍCULAS EM EPT DE NÍVEL MÉDIO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL PARANÁ	23	CENSO ESCOLAR EDUCAÇÃO BÁSICA INEP - 2019
	DADO MUNICIPAL	21	CENSO ESCOLAR EDUCAÇÃO BÁSICA SEED - 2020

Indicador Nº 11. B	PARTICIPAÇÃO DO SEGMENTO PÚBLICO NA EXPANSÃO DA EPT DE NÍVEL MÉDIO	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL PARANÁ	NÃO MENSURÁVEL
	DADO MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Indicador N°	EXPANSÃO ACUMULADA DA EPT DE NÍVEL MÉDIO PÚBLICA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL PARANÁ	---	NÃO MENSURÁVEL
50%	DADO MUNICIPAL	---	NÃO MENSURÁVEL

A sensibilização da população de jovens e adultos quanto à importância do curso profissionalizante e a criação da oferta da educação de jovens e adultos nas escolas profissionalizantes do município são feitas através dos meios de comunicação e nas escolas de Ensino Regular Estadual (Curso Normal Médio).

Foi formada parcerias a partir de 2015, 2016 e 2017 com base nos artigos 39, 40 e 42 da LDB, cursos profissionalizantes entre o poder público, o “Sistema S” (SENAC, SENAR, SESC, SEBRAE), EMATER, cursos do polo da UAB, dos setores produtivos e das organizações não governamentais profissionalizantes garantindo a oferta. Na Rede Estadual de Ensino foi criado o curso de magistério pós-médio e houve ampliação e diversidade de cursos ofertados pelo PRONATEC.

A autorização de novas turmas do curso de Magistério atende às demandas previstas nos planos de atendimento articulados entre as escolas e o município, uma vez que o curso é voltado para formação de profissionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, com o município oferecendo, em contrapartida, estágios em suas unidades de ensino, conforme acordado nos Termos de Cooperação assinados anualmente entre a SEED e as prefeituras. O curso é presencial com carga horária total de 4.000 (quatro mil) horas de formação, incluindo 800 (oitocentas) horas de Prática de Formação - Exercício da Docência.



XII - Meta sobre a Educação Superior

Meta 12: Colaborar com a União para a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Indicador N° 12. A	TAXA BRUTA DE MATRÍCULAS NA GRADUAÇÃO		
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL	---	NÃO MENSURÁVEL
	DADO MUNICIPAL	---	NÃO MENSURÁVEL

Indicador N° 12. B	TAXA LÍQUIDA DE ESCOLARIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR		
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	---	NÃO MENSURÁVEL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



33%	DADO MUNICIPAL	---	NÃO MENSURÁVEL
-----	----------------	-----	----------------

Indicador Nº 12. C	PARTICIPAÇÃO DO SEGMENTO PÚBLICO NA EXPANSÃO DE MATRÍCULAS DE GRADUAÇÃO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
33%	DADO OFICIAL	---	NÃO MENSURÁVEL
	DADO MUNICIPAL	---	NÃO MENSURÁVEL

O município de Ipiranga contempla 6,67% da taxa bruta de matrículas na educação superior a distância da rede estadual, 1,10% da Taxa líquida de escolarização ajustada na educação superior a distância. Com relação à porcentagem de matrículas na educação superior presencial, não há dados para o monitoramento desta meta. As pesquisas sobre os dados oficiais do Caderno IPARDES não disponibilizaram informações completas que permitam diagnosticar a situação.

Sendo assim, a meta prevista não foi atendida na sua totalidade nos indicadores 12A e 12B. Pois, o ensino superior não dependem exclusivamente das ações do poder público municipal, já que estas são bastante específicas e dependem das ações do segmento das IES, contudo para que seja assegurada a oferta e expansão de vagas, e elevar o número de matrículas nos cursos de pós-graduação, o município tem desenvolvido ações de incentivo e parceria, como:

- Apoio às Instituições de Ensino Superior para a realização de estágio curricular.
- Apoio às pesquisas de ensino e extensão para formação dos profissionais para atender as especificidades sociais, econômicas e culturais do município.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



- Apoio as Instituições do Ensino Superior através do Polo UAB no seu funcionamento burocrático, manutenção e liberação de recursos humanos.
- Garantia de parcerias com associações e entidades acadêmicas para o transporte intermunicipal para acesso a educação superior, disponibilizando Programa de Ajuda de custos para estudantes que cursam essa modalidade em outros municípios, a fim de aumentar os percentuais da meta.
- Apoio e incentivo as Instituições de Ensino Superior pública e privadas na criação de cursos de pós-graduação para aperfeiçoamento do quadro de docentes da educação básica.

No âmbito do município de Ipiranga com a oferta dos cursos de pós-graduação e graduação oferecidos pelo Polo UAB em parcerias com as IES, a população estará de modo geral mais preparada profissionalmente e intelectualmente para o mercado de trabalho. Além disso, observa-se que no município a maioria de seus professores da Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental cursaram pós-graduação lato-sensu.

XIII - Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior

Meta 13: Possibilitar a capacitação dos docentes concursados na rede municipal, em programas de *stricto sensu* que possam reverter em benefícios a seu trabalho na rede, de acordo com os critérios a serem estabelecidos no Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), visando atender até 50% da demanda de formação na vigência do presente plano.

Indicador Nº 13. A	PERCENTUAL DE DOCENTES COM MESTRADO OU DOUTORADO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
75%	DADO OFICIAL	75,4%	Estados e Regiões e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de domicílios (PNAD) - 2015
	DADO MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Indicador Nº 13. B	PERCENTUAL DE DOCENTES COM DOUTORADO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
35%	DADO OFICIAL	37,2%	Estados e Regiões e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de domicílios (PNAD) – 2015
	DADO MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL

As metas do ensino superior não dependem exclusivamente das ações do poder público municipal, já que estas são bastante específicas e dependem das ações do segmento estadual, federal e privada. Contudo para que seja assegurada a oferta e expansão de vagas pós-graduação (Mestrado e Doutorado) e elevar o seu número de matrículas no município é necessário a oferta dos mesmos. Além disso, para contemplar a demanda é necessário inserir no PCCS municipal critérios e percentuais para liberação de licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu, para atingir esta meta.

Sugere-se reformular a Lei 1266/1999 – Estatuto do Magistério Municipal prevendo critérios e percentuais para liberação de licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu. Constatou-se que as duas estratégias desta meta não foram iniciadas até o presente momento.

O município possui no seu PCCS (Plano de Carreira, Cargos e Salários) uma liberação para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), porém não há critérios de seleção para o mesmo.

XIV - Meta sobre Pós-Graduação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Meta 14: Colaborar para a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a meta nacional de titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Indicador N° 14. A	NÚMERO DE TÍTULOS DE MESTRADO CONCEDIDOS POR ANO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
60.000(títulos)	DADO OFICIAL	NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO
	DADO MUNICIPAL	NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO

Indicador N° 14. B	NÚMERO DE TÍTULOS DE DOUTORADO CONCEDIDOS POR ANO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
25.000 (títulos)	DADO OFICIAL	NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	DADO MUNICIPAL	NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO
--	---------------------------	-------	---------------------------------------

O POLO UAB de Ipiranga não oferta esta modalidade de curso stricto sensu. Além disso, o número de profissionais que estão cursando esta modalidade de ensino, ainda é reduzido, pois o acesso é limitado em decorrência de quantidade de vagas ofertadas e a forma como este curso é oferecido. Para o cumprimento desta meta depende de iniciativa da união.

Observou-se que o município necessita apoiar e incentivar o ingresso de seus profissionais nos programas de pós-graduação stricto Sensu em mestrado e doutorado de acordo com a LDB 9394/96 e ainda rever o plano de cargo e salários em relação ao percentual de aumento de profissionais concursados com mestrado e doutorado na rede municipal de ensino a fim de valorizar e estimular os estudos nesta modalidade de ensino.

Constatou-se que o município possui no seu PCCS (Plano de Carreira, Cargos e Salários) uma liberação para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), porém não há critérios de seleção para o mesmo.

No Art. 96-A da lei 8.112/90- O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no País. (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009).

Conforme o art.87º Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97) (Vide Decreto nº 5.707, de 2006)

De acordo com as leis acima pesquisadas, o município necessita prever em seu Estatuto do Magistério Municipal critérios e percentuais para liberação de licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu, para atingir esta estratégia, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no País. (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009).



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



Conforme o art.87º Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97) (Vide Decreto nº 5.707, de 2006).

No que tange as leis acima mencionadas, o município necessita prever em seu Estatuto do Magistério Municipal critérios e percentuais para liberação de licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu, para atingir esta estratégia.

Sugere-se reformular a Lei 1266/1999 – Estatuto do Magistério Municipal prevendo critérios e percentuais para liberação de licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu.

XV - Meta sobre a Formação de Professores

Meta 15: Estimular a adesão aos programas específicos para formação de profissionais da educação de acordo com a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Indicador Nº 15. A	PROPORÇÃO DE DOCÊNCIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM PROFESSORES CUJA FORMAÇÃO SUPERIOR ESTÁ ADEQUADA À ÁREA DE CONHECIMENTO QUE LECIONAM	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



100%	DADO OFICIAL	51,2%	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2020) IPARDES
	DADO MUNICIPAL	86,9%	Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Censo Escolar Educação Básica - 2020

Indicador nº 15. B	PROPORÇÃO DE DOCÊNCIAS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM PROFESSORES CUJA FORMAÇÃO SUPERIOR ESTÁ ADEQUADA À ÁREA DE CONHECIMENTO QUE LECIONAM.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	79,2 %	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2020) IPARDES
	DADO MUNICIPAL	92,30	Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Censo Escolar Educação Básica - 2020

Indicador nº 15. C	PROPORÇÃO DE DOCÊNCIAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM PROFESSORES CUJA FORMAÇÃO SUPERIOR ESTÁ ADEQUADA À ÁREA DE CONHECIMENTO QUE LECIONAM.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



100%	DADO OFICIAL	83,3 %	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2020) IPARDES
	DADO MUNICIPAL	64,16%	Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Censo Escolar Educação Básica - 2020

Indicador nº 15. D	PROPORÇÃO DE DOCÊNCIAS DO ENSINO MÉDIO COM PROFESSORES CUJA FORMAÇÃO SUPERIOR ESTÁ ADEQUADA À ÁREA DE CONHECIMENTO QUE LECIONAM.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	75,3%	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2020) IPARDES
	DADO MUNICIPAL	100%	Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Censo Escolar Educação Básica - 2020

Esta meta trata-se da formação profissional dos docentes, para que esteja em concordância com a sua área de atuação. Atribui-se também como um aspecto de valorização do profissional da educação, proporcionar ao professor uma formação condizente com o desempenho das suas funções, garantindo minimamente condições básicas para que os estudantes tenham um acesso



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



mais refinado ao conhecimento dado em sala de aula. As estratégias da meta visam à valorização do professor, o levantamento das necessidades de formação, incentivo e fomento de programas de qualificação. No município de Ipiranga foi diagnosticado os dados levantados junto à Secretaria Municipal de Educação e rede estadual e particular que há 96% dos docentes com formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam.

XVI - Meta sobre a Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores

Meta 16: Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e incentivar a participação dos professores.

Indicador N° 16. A	PERCENTUAL DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU OU STRICTO.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL	81,9%	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2020) IPARDES
	DADO MUNICIPAL	85,4%	Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Indicador Nº 16. B	PERCENTUAL DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE REALIZAM CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA.		
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	
50%	DADO OFICIAL	76,9%	Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2020) IPARDES
	DADO MUNICIPAL	100%	Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

A meta de número 16 do Plano Municipal de Educação objetiva formar em nível de pós-graduação o mínimo de 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do Plano, bem como garantir a estes a formação continuada.

Os dados observados apontam para um crescente aumento do número de professores da Educação Básica com Pós-graduação Lato Sensu no seu quadro, que passou de 73,1%, para 98,9% em 2018, ou seja, está muito acima da meta projetada.

Constatou-se também que à formação continuada, acontece anualmente, na rede municipal, estadual e particular de ensino oferecendo capacitações na área de conhecimento em que os profissionais de Educação Básica atuam.

XVII - Meta sobre a Valorização do Professor



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a adequar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME.

Indicador Nº 17. A	RAZÃO ENTRE O SALÁRIO MÉDIO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA (NÃO FEDERAL) E O SALÁRIO MÉDIO DE NÃO PROFESSORES, COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE		
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	
100%	DADO OFICIAL	81,3%	Estados e Regiões e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de domicílios (PNAD) - 2015
	DADO MUNICIPAL	NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO	Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

No município de Ipiranga há um Plano de Carreira, Cargos e Salários dos profissionais da educação – Lei nº1266/1999 (Estatuto do Magistério Municipal). Mesmo passando por algumas alterações na lei no decorrer dos anos, ainda está desatualizado e, é necessária sua adequação.

Salienta-se que ainda não há uma comissão composta por representantes dos profissionais do magistério para acompanhar essa reformulação do plano, respeitando a Lei da responsabilidade Fiscal do Município. Contudo, o município no início do ano letivo de 2019 criou a LEI Nº 2599 de 18 de abril de 2019 que acrescenta dispositivos na Lei nº 1.266/99 para estabelecer novas regras à concessão do auxílio transporte aos integrantes da carreira do magistério municipal atendendo o item J- desta meta que a gratificação por difícil acesso ou provimento para suprir necessidades de transporte e alimentos com valor fixado por quilometragem.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



A rede Municipal de Educação de Ipiranga enfrenta grandes dificuldades financeiras para atender as leis nº 2137/2012 e a nº 2470/2017 de cargos e salários, bem como implementar o reajuste do piso salarial em sua totalidade nos últimos anos, pelo fato de não possuir recursos financeiros suficientes. Entretanto, o Poder Executivo Municipal de Ipiranga está em conformidade com a lei do piso nacional dos docentes, tendo em vista que em vários anos consecutivos efetuou o pagamento acima do referido piso. Além disso, o salário é reajustado anualmente sempre observando a Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 de Responsabilidade Fiscal.

XVIII - Meta sobre o Plano de Carreira Docente

Meta 18: Assegurar, no prazo de 1 (um) ano, a adequação do Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica pública da rede de ensino municipal e, a criação de um plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Indicador Nº 18. A	PERCENTUAL DE UNIDADES FEDERATIVAS QUE POSSUEM PCR DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO
	DADO MUNICIPAL	NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Indicador Nº 18. B	PERCENTUAL DE UNIDADES FEDERATIVAS QUE PREVEEM O LIMITE MÁXIMO DE 2/3 DA CARGA HORÁRIA PARA ATIVIDADES DE INTERAÇÃO COM OS EDUCANDOS			
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL			NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO
	DADO MUNICIPAL			NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO

Indicador Nº 18. C	PERCENTUAL DE UNIDADES FEDERATIVAS QUE ATENDEM AO PSNP			
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL			NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO
	DADO MUNICIPAL			NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Indicador Nº 18. D	PERCENTUAL DE UNIDADES FEDERATIVAS QUE POSSUEM PCR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE NÃO INTEGRAM O MAGISTÉRIO			
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	89,2%	IBGE - MUNIC	
	DADO MUNICIPAL	NÃO SE APLICA AO MUNICIPIO	Lei do Estatuto do Magistério nº 1266/99	

Indicador Nº 18. E	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE POSSUEM PCR DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO			
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	56 %	IBGE - MUNIC	
	DADO MUNICIPAL	100%	Lei do Estatuto do Magistério nº 1266/99 Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Indicador Nº 18. F	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE PREVEEM O LIMITE MÁXIMO DE 2/3 DA CARGA HORÁRIA PARA ATIVIDADES DE INTERAÇÃO COM OS EDUCANDOS		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	66 %	IBGE - MUNIC
	DADO MUNICIPAL	100 %	Lei do Estatuto do Magistério nº 1266/99 Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Indicador Nº 18. G	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE ATENDEM AO PSNP		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO	IBGE - MUNIC
	DADO MUNICIPAL	NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO	Lei do Estatuto do Magistério nº 1266/99 Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Indicador Nº 18. H	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE POSSUEM PCR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE NÃO INTEGRAM O MAGISTÉRIO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO	IBGE - MUNIC
	DADO MUNICIPAL	NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO	Lei do Estatuto do Magistério nº 1266/99 Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O Município de Ipiranga possui Plano de Carreira, Cargos e Salários para os membros do Magistério Público Municipal. A última adequação do mesmo aconteceu em 2006. Há previsão para 2019 ou 2020 a criação da Comissão Permanente para reestruturação do Plano de Cargos e Carreira. Esta será responsável pelos estudos, discussões e proposições das alterações do mesmo.

A rede Municipal de Educação de Ipiranga atualmente enfrenta grandes dificuldades para atender as leis nº 2137/2012 e a nº 2470/2017 de cargos e salários, bem como implementar o reajuste do piso salarial em sua totalidade nos últimos anos, pelo fato de não possuir recursos financeiros suficientes. Entretanto, o salário básico do professor municipal, está acima do piso nacional e é reajustado anualmente sempre observando a Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 de Responsabilidade Fiscal devendo para os próximos anos investir no plano de cargos e carreira dos funcionários administrativos.

O município contava com um número significativo de profissionais contratados. Entretanto, com a realização de Concurso Público na Rede Municipal de Ensino no ano de 2017 foram convocados e admitidos nos dois últimos anos mais 48 professores para preencher as vagas abertas em das unidades escolares municipais, haja vista que a porcentagem de docentes efetivos do município era somente 85% e 15% docentes temporários e 2016 e 2017.



O município possui uma Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, criado pelo decreto municipal nº 59/2010 e a Lei nº 1.964/2010 que institui comissão. Esta comissão realiza a avaliação periódica dos servidores em estágio probatório, por meio de formulários de Acompanhamento Laboral preenchidos a cada semestre nas instituições de ensino pelos gestores e professores escolares finalizando um período de três anos, passando o servidor a cargo efetivo, conforme previsto na Lei 1.266 de 8 de fevereiro de 1999.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realiza formação continuada no decorrer dos anos letivos e orienta a sua participação, uma vez que, o profissional é avaliado neste quesito durante o estágio probatório, tendo o mesmo a cada avanço o dever de apresentar documentos que comprovem a participação em cursos, seminários, congressos, encontros ou similares, deverão ser apresentados através de certificados ou declarações, ou outros documentos expedidos em papel timbrado e firmados por autoridade competente do órgão patrocinador, conforme lei 1266/02/99 art.º 23. Neste ano foi ofertado em 2018 e 2019 aproximadamente 185 horas de cursos de capacitação continuada aos profissionais com o principal objetivo de desenvolver competências que oriente, produzam e capacite o professor dentro da sala de aula.

O município deve estabelecer uma política de vagas de pós-graduação stricto sensu no município, visando atender de forma organizada aos interesses da administração onde possa ocorrer de forma simultânea com o exercício efetivo do cargo e de preferência seja avaliado por um comitê o servidor afastado em período de licença stricto sensu, de acordo com a lei nº 8.112/90, decreto nº 5.707/2006 e a Lei nº 11.907 de 2009 em seus incisos 1º ao 7º.

XIX - Meta sobre a Gestão Democrática

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Indicador Nº 19 A	PERCENTUAL DE ESCOLAS PÚBLICAS QUE SELECIONAM DIRETORES POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO QUALIFICADO E ELEIÇÃO COM PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	7,1 %	FONTE: Inep – Censo Escolar Da Educação Básica 2020
	DADO MUNICIPAL	25%	Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Indicador Nº 19 B	PERCENTUAL DE EXISTÊNCIA DE COLEGIADOS INTRAESCOLARES (CONSELHO ESCOLAR, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES, GRÊMIO ESTUDANTIL) NAS ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	68,6 %	FONTE: Inep – Censo Escolar Da Educação Básica 2020
	DADO MUNICIPAL	25 % Grêmio Estudantil 87,5 % Conselho Escolar e APMF	Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e unidades escolares-2020.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Indicador Nº 19 C	PERCENTUAL DE EXISTÊNCIA DE COLEGIADOS EXTRAESCOLARES (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CONSELHOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, CONSELHOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO) NAS UNIDADES FEDERATIVAS.		
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	
100%	DADO OFICIAL	---	Não se aplica ao município.
	DADO MUNICIPAL	---	Não se aplica ao município.

Indicador Nº 19 D	PERCENTUAL DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA E CAPACITAÇÃO AOS MEMBROS DOS CONSELHOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO, CONSELHOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E CONSELHOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PELAS UNIDADES FEDERATIVAS.		
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	
100%	DADO OFICIAL	---	Não se aplica ao município.
	DADO MUNICIPAL	---	Não se aplica ao município.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Indicador Nº 19 E	PERCENTUAL DE EXISTÊNCIA DE COLEGIADOS EXTRAESCOLARES (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSELHOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, CONSELHOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO) NOS MUNICÍPIOS.		
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	
100%	DADO OFICIAL	75%	Caderno de Subsídios SEED/IPARDES, 2021.
	DADO MUNICIPAL	75 %	Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2020.

Indicador Nº 19 F	PERCENTUAL DE OFERTA DE INFRAESTRUTURA E CAPACITAÇÃO AOS MEMBROS DE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSELHOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E CONSELHOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PELOS MUNICÍPIOS.		
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	
100%	DADO OFICIAL	100%	Caderno de Subsídios SEED/IPARDES, 2021.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



	DADO MUNICIPAL	0%	Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2020.
--	-----------------------	-----------	--

O município de Ipiranga possui quinze escolas Públicas, das quais somente quatro realizam eleições para a escolha de diretores que são da Rede Estadual. No entanto, todas as escolas desempenham sua função dentro de um modelo de gestão democrática, no qual propicia a participação da comunidade escolar em seus Projetos Políticos Pedagógicos, Regimento Escolares, Projetos Escolares, Conselhos Escolares, bem como a Associação de Pais e Mestres. Contudo, há limitação da participação dos pais de alunos.

Com relação às avaliações dos diretores e docentes municipais são feitas no período de estágio probatório a cada semestre durante três anos seguidos e por meio da progressão funcional a cada três anos de acordo com o Estatuto do Magistério Municipal Lei nº 1266/1999. Em seu Capítulo VI, artigo 22.

Os diretores estaduais são avaliados pelo Conselho Escolar e os professores por uma comissão formada na escola em que atua. A meta também prevê estratégias relacionadas à atuação dos conselhos municipais, neste ponto há necessidade de fortalecer e apoiar os conselhos, de modo a envolver a comunidade.

Constatou-se através do monitoramento que 100% das escolas recebem recursos financeiros dos entes federados, tendo em vista que o governo disponibiliza recursos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola). Além disso, as instituições da rede municipal e estadual os seus diretores exercem o cargo com autonomia administrativa, pedagógica e financeira.

O município não institui o Fórum Permanente de Educação. Entretanto, no artigo 4º da Lei Municipal nº 2347 de 18 de junho de 2015 que rege o Plano Municipal de Educação, o qual dispõe que o Poder Público Municipal, em conjunto com o Grupo de Acompanhamento e Avaliação do PME, formado pelo Dirigente Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, estabelecerão os mecanismos necessários ao acompanhamento de sua execução.

No que se refere ao Conselho Municipal de Educação-CME, o mesmo foi criado em 3/03/2000 pelo Decreto nº 041/2000, observou-se através das consultas em livros atas do conselho, pareceres e atos emitidos pelo CME que o mesmo atua de maneira coerente e eficaz no Sistema Educacional do Município de Ipiranga. Além disso, todas as unidades escolares possuem órgãos colegiados: as Associações de Pais e Mestres e Conselhos Escolares que



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



participam da gestão escolar, através de assembleias e reuniões, onde são discutidos assuntos pedagógicos e administrativos das unidades, prioridades, prestações de contas e demais assuntos relevantes em relação a garantia da qualidade Educacional .

O Município divulga a comunidade escolar, o convite para participação dos Conselhos do FUNDEB, Educação e de Alimentação Escolar, através de divulgação em todas as unidades e com publicação em diários oficiais.

XX - Meta sobre o Financiamento da Educação

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Indicador 20 A	PERCENTUAL DE DESPESA ORÇAMENTARIA PÚBLICA MUNICIPAL EM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) MUNICIPAL.		
	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	2019	2020	
OFICIAL	2,7 %	2,7 %	IPARDES -2017
MUNICIPAL	2,45 %	1,96 %	Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Ipiranga-Pr.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA



Indicador 20 B	PERCENTUAL DA DESPESA LIQUIDA EM EDUCAÇÃO NO ORÇAMENTO LIQUIDO TOTAL		
	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
META PREVISTA PARA O PERÍODO	2019	2020	
OFICIAL	33,0 %	33,0 %	IPARDES 2018
MUNICIPAL	24,3 %	20 %	Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Ipiranga-Pr.

ESTRATÉGIAS:

20.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

20.2 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



20.3 Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.

20.4 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.

20.5 Acompanhar regularmente indicadores de investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, desenvolvidas pelo INEP, em todas as suas etapas e modalidades.

20.6 Assegurar que o Plano Plurianual (PPA) a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) da Secretaria Municipal de Educação contemplem os investimentos necessários para o alcance das metas estabelecidas no Plano municipal de Educação vigente.

20.7 Acompanhar e desenvolver legislações no PME que tratam do investimento público na educação, definindo o Custo Aluno-Qualidade-CAQ como parâmetro de referência para dotação orçamentária do município e do financiamento da Educação Básica. Durante a vigência deste plano.

20.8 Pactuar entre União, Estado e Município, em regime de colaboração, a formulação de estratégias que assegurem novas fontes de financiamento permanente e sustentável para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica a fim de cumprir com as metas anteriores deste PME.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



20.9 Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.

No que se refere à meta XX, após análise e estudo, percebeu-se que a mesma encontrava-se errada, bem como as suas estratégias. Mediante verificação com o documento base Plano Nacional de Educação-PNE aprovado pela Lei nº: 13.005/25 de junho de 2014.

Portanto, a Comissão sugeriu na avaliação passada a alteração da Lei Nº 2.347/ 18 de junho de 2015-PME, substituindo a meta 20 e suas nove estratégias de acordo com a Lei Nacional acima citada. Havendo essa proposta foi encaminhado para o Poder Executivo e posteriormente à Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 2581 de dezembro de 2018, que descreve as correções necessárias e dá outras providências para alteração do Plano Municipal de Educação, o qual foi provado e publicado no diário oficial municipal no dia 12/12/19, edição nº754 -pág.3, conforme anexo.

As estratégias propostas para esta meta visam garantir a fonte de financiamento de forma permanente e sustentável para a educação em todos os seus níveis. Além de buscar ampliar e subsidiar o controle social efetuado pela comunidade com vistas a promover a transparência das contas públicas na educação. Este controle é exercido pelos Conselhos Municipais, onde participam distintos segmentos da sociedade; os representantes são das entidades governamentais e não-governamentais. Essa participação ocorre de forma ativa na comunidade nas definições das verbas de investimentos, sob uma forma transparente e democrática.

O município tem convênios com as políticas públicas nacionais tais como: BRASIL CARINHOSO, PETE, PNATE, PNAE, PDDE, PMALFA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, Escola Conectada entre outros. Aplica integralmente os recursos complementares do FUNDEB e anualmente e através dos Programas do PAR, busca recursos de transferências voluntárias do Governo Federal.

No entanto, os valores recebidos para a execução dos programas citados são insuficientes para manter uma educação de qualidade, sendo necessário complementar com recursos do orçamento municipal advindos de transferências automáticas para desenvolver estes programas de forma adequada.

O município por meio de parcerias com Estado e a União promove atividades de cunho socioeducativas e culturais, objetando a formação do cidadão, fazendo uso do espaço físico da



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



escola. Quanto a merenda escolar, está garantindo a qualidade e a continuidade da alimentação escolar oferecida aos estudantes, prevendo os recursos orçamentários inerentes.

Com relação aos investimentos pertinentes a informatização nas escolas, o município necessita de maiores recursos financeiros em regime de colaboração com a União, com vistas a acompanhar a evolução tecnológica, atualmente a Secretaria de Educação fez adesão programa federal ESCOLA CONECTADA, sendo contemplada 10 escolas da rede municipal de ensino.

Quanto ao transporte escolar no campo, há oferta e garantia em parcerias com o Estado e a União, para atender as necessidades dos estudantes. A estratégia 20.2 que descreve: Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação, é destinada totalmente ao pagamento do transporte escolar com empresas terceirizadas.

No que diz respeito à estratégia 20.7, a qual relata sobre acompanhar e desenvolver legislações no PME que tratam do investimento público na educação, definindo o Custo Aluno-Qualidade-CAQ como parâmetro de referência para dotação orçamentária do município e do financiamento da Educação Básica. Durante a vigência deste plano. A Secretaria Municipal de Educação está aguardando regulamentação por parte do Governo Federal do CAQi do Plano Nacional de Educação.

Portanto, o município de Ipiranga gastou 34,26% da razão entre investimento público total em educação e as receitas constitucionais legais com educação do município de acordo com o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE 2018, ou seja, a despesa nas execuções orçamentárias foi de R\$ 12.175.752,25 passando o limite constitucional de 25 %.

Com estas ações, respeitando os limites de capacidade financeira em relação aos investimentos na área Educacional, o Município de Ipiranga contribui para a elevação do percentual do PIB aplicado em Educação.

Vale salientar que com a pandemia de 2020, foram afetados os gastos na área da educação onde o percentual reduziu de 32,21% para 25,30%, devido ao fechamento das escolas durante a pandemia, suspensão do transporte escolar e falta de uma previsão clara para retorno das aulas presenciais.

Os investimentos na educação de 2019 e 2020 priorizam o pagamento dos professores e o atendimento de boa qualidade aos educandos da rede municipal de ensino, com capacitação de excelente qualidade aos profissionais, atendendo sugestões e necessidades apresentada por estes,



bem como aquisição de equipamentos tecnológicos, brinquedos, parques infantis consertos, reparos e ampliações dos espaços físicos, entre outras demandas que se apresentam no dia a dia.

Assim, a Prefeitura Municipal de Ipiranga não tem medido esforços para oferecer uma educação de qualidade para seus munícipes, investindo de forma gradativa, com vistas a alcançar a meta no período proposto.

A educação do município ainda percorre um caminho distante dos parâmetros nacionais, bem como dos parâmetros que se considera indispensável à educação de qualidade, conforme estabelecem as metas do novo PNE. Para tanto, requer-se taxa elevada de crescimento econômico, pois o objetivo de cumprir com esta meta é mais desafiador do que se tem como calcular e, deparamo-nos, também, com outro grande desafio posto no PNE, que não se pode deixar de ponderar. Trata-se da regulamentação do regime de colaboração entre os entes federados, ou seja, uma justa redistribuição de responsabilidades, para que as metas sejam cumpridas, na esperança de um efetivo avanço na educação brasileira. Com o objetivo de garantir aos estudantes brasileiros os seus direitos, o acesso e permanência à educação pública de qualidade e igualdade de oportunidades, conclui-se que a política de financiamento da educação, adequada, coerente e legal, é fundamental para assegurar esse direito à sociedade brasileira.

3- CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Equipe Técnica do PME analisaram todas as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação de Ipiranga. Durante o estudo do Plano Municipal de Educação (PME) foi utilizado os dados oficiais disponíveis no momento que são do PAR (Plano de Ações Articuladas) que tem como fonte: Estado, Região e Brasil PNAD – 2015 e IBGE/ Censo populacional – 2010, Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2018) IPARDES, Censo Escolar Educação Básica INEP - 2018 e dados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Contudo, alguns dados encontram-se defasados o que impossibilita identificar com precisão a evolução das metas proposta no PME para esse ciclo de avaliação.

Para a realização do levantamento dos dados, foi estabelecido pela equipe de monitoramento e avaliação um cronograma de reuniões que de forma rigorosa foi cumprido e com isso foi possível organizar as informações de cada ação designada aos grupos. Com esse



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



levantamento de dados pela Comissão e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação, referentes às vinte metas, foram analisadas as estratégias previstas em cada meta que constam no Plano Municipal de Educação. Na segunda etapa foi realizado o cruzamento e leitura dos dados, e quais estratégias estavam em andamento, bem como as que não foram executadas.

Desta forma, deixamos algumas recomendações para o período de observação, ressaltando o contexto histórico da implantação do PME em 2015 até a presente data.

Na etapa da Educação Infantil, o município vem aumentando o número de vagas disponíveis. Apesar dos indicadores no ano de 2020 estarem abaixo do percentual estabelecido, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, há planejamento por parte do município em construir, ampliar readequar creches e escolas em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. É importante, também, estabelecer percentuais de oferecimento de vagas anualmente, de forma a cumprir a meta e atender a demanda reprimida.

Quanto ao Ensino Fundamental o governo municipal e estadual necessita garantir adequação da infraestrutura do espaço físico de algumas escolas (banheiros adequados para a faixa etária, quadra para esporte, refeitório, sala para biblioteca, salas de aulas), materiais e recursos pedagógicos (materiais consumíveis, livros didáticos, livros de literatura, jogos, mapas, dicionários), recursos tecnológicos (TV, aparelhos de som, aparelhos de DVD, computador, Projetor de mídias, quadro branco, impressora), segurança, acessibilidade, reforma do prédio (telhado, pintura, elétrica e hidráulica, construção de salas, piso, forro, cortinas, ventiladores, bebedouros);

No que tange a formação continuada, dar continuidade aos cursos de capacitação durante o período de vigência deste Plano, de acordo com cronograma pré-estabelecido, aos profissionais da Educação, programa de formação continuada, por meio de ações conjuntas com o poder público, garantindo além da oferta, a exigência de participação de todos os profissionais envolvidos no processo e investir na formação permanente quanto à Educação Especial/Inclusiva dos professores em exercício em todos os níveis de ensino, destinando nas horas pedagógicas um percentual para estudos relacionados à educação inclusiva. Além disso, incentivar, visando à promoção na carreira, à participação dos profissionais das escolas em cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado, oferecidos pelas universidades.

Destacamos em relação Ipiranga, temos uma realidade diferenciada de muitos outros municípios, onde possuímos um nível elevado de professores com graduação no Ensino Superior que atuam na Educação Básica.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



Outro fator importante, criar uma comissão permanente de profissionais da Educação para participar da reestruturação do Plano de Carreira do magistério e Estatuto do Magistério Público Municipal. LEI Nº 1266 de 1999.

Estabelecer parceria com instituições, para a educação profissional dos educandos com necessidades especiais acima de 16 anos, que apresentem habilidades básicas para o trabalho, de acordo com pesquisa de mercado.

O Ensino Fundamental do município direciona-se a uma efetiva política de universalização da escola pública. As condições criadas para as políticas dentro do plano municipal colaboram com a melhoria e a recuperação da aprendizagem, refletindo no aumento dos índices das avaliações institucionais. Espera-se que, com o planejamento para os próximos anos, a educação nessa etapa possa cumprir seu papel inclusivo e emancipatório que proporcione uma educação mais efetiva do ponto de vista estrutural, cultural, com o aprofundamento dos conhecimentos, do espírito crítico e das vivências democráticas.

O monitoramento do Plano Municipal de Educação possibilitou a gestão municipal verificar as ações realizadas e priorizar as estratégias emergentes que deverão constar em seu Planejamento Estratégico das ações a serem realizadas em 2019 e 2020, além de estabelecer parcerias junto às Secretarias de Assistência Social e Saúde na realização da busca ativa dos dados socioeconômico e populacional necessários para a continuidade dos trabalhos de monitoramento.

Após o estudo percebeu-se que há comprometimento por parte das redes de ensino em cumprir as metas e estratégias do referido Plano. Porém, serão necessárias mais ações, para que até 2025, as metas sejam alcançadas. O município de Ipiranga-PR está engajado para cumprir as metas em seus prazos, mas algumas delas precisam do apoio do governo Estadual e Federal para que sejam efetivadas.

Por fim, é importante registrar que, como o Plano Municipal de Educação é um Plano territorial, algumas metas não são de competência municipal. Isto dificulta a gerência e o cumprimento das mesmas, uma vez que não se pode haver uma interferência direta nas demais autarquias. Cabe destacar aqui, novamente, a necessidade de uma metodologia concisa de articulações institucional entre os diversos níveis administrativos: municipal, estadual, federal e iniciativa privada.

Sugere-se à rede municipal fazer anualmente o levantamento da demanda de todas as etapas de ensino ofertadas como se propõe nas estratégias; uma busca ativa mais aprofundada



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



para verificar se há crianças de 4 a 17 anos fora da escola, visto que os percentuais não demonstram 100% de crianças nessa faixa etária em escola. Por esta razão, implementar um sistema próprio de informação para efetivação da matrícula escolar on-line aprimorando a base de dados estatísticos sobre educação do município é de suma importância.

Ampliar as parcerias com os entes federados para a ampliação e reforma dos prédios escolares de modo que funcionem com infraestrutura adequada atendendo as anormalidades de acessibilidade arquitetônica, mobiliária e equipamentos, na Comunicação e informação, nos transportes, conforme a necessidade da demanda e recursos disponíveis, cumprindo de acordo com o decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 que assegura às pessoas com deficiência o acesso ao sistema educacional inclusive em todos os níveis, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem e o Decreto nº 5.296 de 02/12/2004 à efetivação do direito à Educação das Pessoas com Deficiência.

Acompanhamento assíduo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), instância participativa que monitora a utilização dos recursos repassados pelo FNDE e fiscaliza as práticas sanitárias e de higiene dos alimentos preparados e distribuídos nas instituições de ensino do município.

O município segue essa diretriz que na lei determina que a alimentação saudável e adequada, deve ser empregada compreendendo o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares do aluno em conformidade, inclusive, com sua faixa etária e seu estado de saúde.

Criar junto a Secretaria Municipal de Obras, projetos de reformas arquitetônicas, ampliação e reestruturação dos espaços físicos para a realização das atividades em Tempo Integral, e buscar junto aos entes federados a continuação e ampliação de verbas do FNDE/PDDE Interativo.

Buscar parcerias com entidades públicas e privadas para realizar atividades de cultura e lazer. Ipiranga caracteriza-se como um município essencialmente rural, com poucos espaços culturais e de lazer. As comunidades não dispõem de bibliotecas, praças, parques. Sendo as igrejas e escolas o espaço de referência para reunir a comunidade para o lazer, sendo o futebol o único lazer.

Ampliar a participação dos pais, comunidade e sociedade civil nas ações para o cumprimento das políticas públicas em conselhos: FUNDEB, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MERENDA ESCOLAR, ADOLESCENTE E CRIANÇA, CONSELHO ESCOLAR, APMFS, entre outros.

Apresentar junto ao poder Público Municipal e/ou ao Conselho Municipal de Educação a necessidade de implementar um programa de prevenção no que tange a saúde e a integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação. Sugere-se um levantamento estatístico do mesmo; bem como atenção psicossocial.

Recomenda-se também um Projeto sobre saúde vocal dos professores, considerando o Projeto de Lei em trâmite no Senado projeto de lei nº 2.776, de 2011, que institui a Política Nacional de Saúde Vocal,



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IPIRANGA
CONSELHO MUNICIPAL DE IPIRANGA**



voltada para o magistério. Aprovado na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados em setembro de 2015 e aprovado em 05 de julho de 2017 pela Comissão de Seguridade Social e Família. (CSSF).

Promover capacitação aos membros dos órgãos colegiados que atuam no cotidiano escolar.

Sugere-se a permanência dos cursos profissionalizantes, bem como a ampliação das matrículas dos cursos técnicos a nível médio, pelas escolas públicas de esfera estadual visando o ingresso no mercado de trabalho e o crescimento econômico do município.

Outro incentivo que deve ser proposto é o apoio em reativar as Associações dos Produtores Rurais das localidades e a Associação Comercial de nosso município.

Recomenda-se que o município continue aprimorando os seus instrumentos de gestão e controle, particularmente no que se refere à melhoria do Portal da Transparência, com atualização permanente e com informações específicas da Educação, dinamizando a forma de apresentação de seus programas e metas nas audiências públicas, bem como continuar investindo na capacitação e formação dos órgãos colegiados de Controle Social.

Sugere-se capacitação dos conselheiros do FUNDEB sempre que possível, para garantir a transparência da utilização dos recursos à sociedade.

Finalizando o monitoramento deste período, enfatiza-se que das 20 METAS do Plano Municipal de Ipiranga as metas V, XI, XV, XVI e XIX estão sendo realizadas. As metas I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XVII e XVIII estão em andamento e as metas XIII E XIV não foram iniciadas. Quanto à avaliação das duzentas e trinta e oito (237) estratégias contidas PME, estão em andamento setenta e quatro (74), realizadas foram cento e dezessete (117), não iniciadas foram quarenta e seis (46).

O produto da consulta pública deverá se concretizar no documento Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Final, que nada mais é do que a Versão Preliminar acrescida das alterações aprovadas e sistematizadas pela comissão coordenadora com o apoio da equipe técnica. Após os ajustes, a comissão coordenadora encaminhará o documento à Secretaria de Educação e Cultura, que poderá rever as políticas, as ações e os programas e/ou propor possíveis alterações no plano vigente, caso necessárias.

4- Anexos